MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 17/04/2024, foi realizado o registro para a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 16:25 SOB Nº 32203308723.
PROTOCOLO: 240671210 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405398142. CNPJ DA SEDE: 24675507000103.
NIRE: 32203308723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
MICROFORT INFORMATICA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **MICROFORT INFORMATICA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 17/04/2024, NIRE: 32203308723, CNPJ: 24.675.507/0001-03,** estabelecido(a) na AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha - ES, CEP: 29113-515, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vila Velha - ES, 13/02/2025

_____
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Simplifica ES*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09210200900	DIEGO LUIZ MARTINELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 16:26 SOB Nº 20250264820.
PROTOCOLO: 250264820 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502691850. CNPJ DA SEDE: 24675507000103.
NIRE: 32203308723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
MICROFORT INFORMATICA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JEFFERSON ANDRÉ LUZ
REGISTRO..... : SC-039955/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.836.039-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 24/03/2025 as 09:59:20.
Válido até: 22/06/2025.
Código de Controle: 447862.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:42 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.
Código de controle da certidão: **C552.CD18.1268.66D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTACIA BALNEARIA DE PERUIBE - SP

PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP,** com sede na Avenida Lagoa encantada, n° 220 – armz 06 sala 08,Vale Encantado, Vila Velha -ES à. Inscrita no - CNPJ n°24.675.507/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. *Diego Luiz Martinelli*, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.529.458, SSP- e do CPF n°092.102.009-00. DECLARA, sob as penas da lei que:

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.
DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público qu desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que

a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP,** com sede na Avenida Lagoa encantada, n° 220 – armz 06 sala 08,Vale Encantado, Vila Velha -ES à. Inscrita no - CNPJ n°24.675.507/0001-03 para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.
DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VILA VELHA – SC 28 DE MAIO DE 2025

DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.05.28 13:06:03 -03'00'

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515; CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MICROFORT INFORMATICA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** ESC2500258380
NIRE 32203308723 **CNPJ 24.675.507/0001-03**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida LAGOA ENCANTADA, Nº 220, ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO - Vila Velha/ES - CEP 29113-515	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
316	20250264820	13/02/2025	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20240881672	21/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	32203308723	17/04/2024	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2025, às 09:41:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **G51FN7UG**.

ESC2500258380

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.675.507/0001-03

Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA

Endereço: AV LAGOA ENCANTADA 220 ARMZ 06 SALA 08 / VALE ENCANTADO / VILA VELHA / ES / 29113-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302013156059143

Informação obtida em 08/05/2025 09:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 22/05/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	24675507000103	**Inscrição Estadual:**	084.268.61-1
Razão Social:	MICROFORT INFORMATICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA LAGOA ENCANTADA		
Número:	220	**Complemento:**	ARMZ 06 SALA 08
Bairro:	VALE ENCANTADO		
Município:	VILA VELHA	**UF:**	ES
CEP:	29113515	**Telefone:**	(47) 39190012

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COM ATAC DE MERCADORIAS EM GERAL S/ PREDOM DE ALIM OU DE INSUMOS AGROP

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

COM.ATAC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS

COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO COMERCIAL PARTES/PECAS

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Data de Inicio de Atividade:	03/05/2024
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	03/05/2024
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição

Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 22/05/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000420768

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.675.507/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/03/2025**, válida até **11/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.723D.1C90.BFD2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 95646/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **826314 Crc Original: 826314 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **24.675.507/0001-03**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29113-515 - AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08**
Bairro **VALE ENCANTADO Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 08 de Maio de 2025

Esta Certidão é valida até: 08/06/2025

Data Geração: 08/05/2025 **Data Emissão:** 08/05/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3679309

Número da Certidão: 95646/2025

Controle: 826314

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/05/2025

MICROFORT LTDA ME
AVENIDA LAGOA ENCANTADA N° 220 - ARMZ 06 SALA 08, BAIRRO VALE ENCANTADO, VILA VELHA-ES CEP: 29.113-515;
Telefone: (47) 3562-1878
CNPJ: 24.675.507/0001-03 IE: 000.080.18-7
Email: documentos@microfort.com.br

Ao Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP. Pregão Eletrônico N° PE 28/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	VENTILADOR - DE COLUNA - POTÊNCIA MÍNIMA 160 WATTS. DIÂMETRO DA HÉLICE: ENTRE 40 E 60 CM, COM 4 A 6 PÁS. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. MATERIAL DA HÉLICE: PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE, RESISTENTE E DURÁVEL. MATERIAL DO CORPO/BASE: AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO, COM BASE ESTÁVEL (EMBORRACHADA OU METÁLICA). COM AJUSTE DA ALTURA, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, CONTROLE DE VELOCIDADE. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA:** BRITANIA **MODELO/VERSÃO:** BVT450	UN	37,00	350,00	12.950,00
				Valor total do grupo:	12.950,00
Lote: 2					
1	VENTILADOR DE PAREDE - CONFECCIONADO EM AÇO, COR: PRETA, POTÊNCIA DE 200 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA GRADE: 60 CM, DIÂMETRO DAS HÉLICES: 52 CM, PESO APROXIMADO: 6KG, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, PÁS: 3, EM PLÁSTICO, TENSÃO: 127V OU BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO "DIMMER", ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1200 A 1500 RPM, VAZÃO APROXIMADA 3000 A 3600 M³/H. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. GARANTIA: 12 MESES. **MARCA:** VENTISOL **MODELO/VERSÃO:** PAREDE 60CM PREMIUM	UN	194,00	382,00	74.108,00
				Valor total do grupo:	74.108,00
				Valor total da proposta:	87.058,00

O valor total dessa proposta é de R$87.058,00 (oitenta e sete mil e cinqüenta e oito reais).

MICROFORT LTDA ME
AVENIDA LAGOA ENCANTADA N° 220 - ARMZ 06 SALA 08, BAIRRO VALE ENCANTADO, VILA VELHA-ES CEP: 29.113-515;
Telefone: (47) 3562-1878
CNPJ: 24.675.507/0001-03 IE: 000.080.18-7
Email: documentos@microfort.com.br

Ao Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP. Pregão Eletrônico N° PE 28/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 272.0
Agencia: 8126-6
Validade da proposta: 60(sessenta) dias
Prazo de entrega: conforme edital
Prazo para pagamento: conforme edital
Prazo de garantia: conforme edital

Observações:

1 - Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
2 - Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
3 - Declaramos que correrão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) material(ais) licitado(s);
4 - Declaramos que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob nosssa inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
5 - Declaramos cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
6 - Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
7 - Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
8 - DECLARA que, para fins do disposto no 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta
9- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características,inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10- Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

VILA VELHA - ES, 28 de Maio de 2025

Representante Legal

DIEGO LUIZ MARTINELLI

RG:5.529.458 **CPF:**092.102.009-00

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 28/05/2025 12:50:55 é(são):

Nome: **DIEGO LUIZ MARTINELLI**
CPF: 092.102.009-00
Data: 28/05/2025 12:50:55

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **24.675.507/0001-03**

Razão Social: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Endereço:

AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 - ARMZ 06 SALA 08 - VALE ENCANTADO - 29.113-515 - Vila Velha / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2cb3f27a-cbee-4a8a-9c37-bbc34782053b.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.675.507/0001-03**	DUNS®:	**94*****99**
Razão Social:	**MICROFORT INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**01/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**08/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 092.XXX.XXX-00 Nome: DIEGO LUIZ MARTINELLI

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **24.675.507/0001-03** DUNS®: **94*****99**
Razão Social: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.675.507/0001-03**	DUNS®:	**94*****99**
Razão Social:	**MICROFORT INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**09/01/2025**		
Data Aplicação:	**09/01/2025**	Valor da Multa:	**R$ 473,55**
Número do Processo:	**0013358-65.2024.4**		
Descrição/Justificativa:	**Não apresentação da proposta comercial e documentos de habilitação complementares para o item 24, conduta tipificada no art. 155, incs. IV e V, da Lei nª 14.133/2021 c/c os subitens 22.1.1 e 22.1.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nª 90032/2024**		

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2cb3f27a-cbee-4a8a-9c37-bbc34782053b.pdf Página 495 de 591

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **24.675.507/0001-03** DUNS®: **94*****99**
Razão Social: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **092.102.009-00**
Nome: **DIEGO LUIZ MARTINELLI**
E-mail: **documentos@microfort.com.br**

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
24.675.507/0001-03	**MICROFORT INFORMATICA LTDA**	**Credenciado**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2cb3f27a-cbee-4a8a-9c37-bbc34782053b.pdf

Data da consulta: 05/05/2025 13:57:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.675.507/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
26/04/2016	31/12/2021	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICROFORT INFORMATICA LTDA **NIRE :** 32203308723 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ESC2500258354
NIRE (Sede) 32203308723	**CNPJ** 24.675.507/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 17/04/2024	**Início de Atividade** 26/04/2016
Endereço Completo Avenida LAGOA ENCANTADA, Nº 220, ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO - Vila Velha/ES - CEP 29113-515			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIEGO LUIZ MARTINELLI	092.102.009-00	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIEGO LUIZ MARTINELLI	092.102.009-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
13/02/2025	20250264820	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2025, às 09:39:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **AYD2JMJV**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Certidão nº: 2411751/2025
Expedição: 13/01/2025, às 12:23:10
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade:**05/06/2029**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar n° 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **251967** **InscrMunicipal 251967 Situação: Ativo**
Razão Social **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **24.675.507/0001-03**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29113-515 - AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08**
Bairro **VALE ENCANTADO** **Cidade VILA VELHA** **Estado ES**

Alvará: **566 / 2024** Início Atividade **26/04/2016**
Processo: **35373** / **2024** Área unidade(m²) **12.00**
Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Atividades:

9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754701	Comércio varejista de móveis
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Informações complementares

Alvará de Bombeiros com vencimento em: 06/07/2024

Observações:

a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATÓRIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lai 3.375/1997;
d. Este documento deverá, OBRIGATÓRIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.

Código de Autenticidade: **GTPG-OXXV** Emitido em: **28/02/2025**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/dc560b70-bd4b-46b0-be34-abd30eb844ac.pdf Página 501 de 591

Prefeitura Municipal de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe - SP
Pregão Eletrônico nº 28/2025
Processo Licitatório n° 1.839/2025

Objeto:
A presente licitação tem como, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

A empresa **Barra Atacadista e Varejista LTDA**, sediada na Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297, inscrita no CNPJ sob o nº **53.512.423/0001-57**, representada por **William Siqueira dos Santos**, CNH nº **04792246560**, e do CPF nº **087.687.006-01**, atendendo a todas as especificações contidas no Edital vem diante vossa senhoria apresentar esta proposta de preços.

CONDIÇÕES:
Prazo de Validade; Entrega; Garantia; Pagamento: Conforme termos do Edital.

DECLARAÇÕES:
- Declara que todas as condições comerciais estabelecidas no edital serão atendidas;
- Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- Declara ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente;
- Declara estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: BANCO DO BRASIL | Agência: 3811-3 | Conta Corrente: 16.516-6

CONTATO:
ATA/Contrato | Pedidos/NAF: licitacao@barraatacadista.com.br

PROPOSTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	VENTILADOR DE PAREDE - Confeccionado em aço, cor: preta, potência de 200 watts, dimensões aproximadas: diâmetro da grade: 60 cm, diâmetro das hélices: 52 cm, peso aproximado: 6kg, oscilação horizontal, Pás: 3, em plástico, Tensão: 127V ou bivolt, com controle de velocidade tipo "dimmer", rotação máxima de 1200 a 1500 rpm, Vazão aproximada 3000 a 3600 m³/h. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia: 12 Meses.	194	UNID	VENTISOL	SKU 543	R$ 214,00	R$ 41.516,00
VALOR TOTAL: Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais							**R$ 41.516,00**

Barra de São Francisco, 30 de maio de 2025.

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA:53512423000157

Assinado de forma digital por BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA:53512423000157
Dados: 2025.05.30 09:58:48 -03'00'

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
53.512.423/0001-57

(33) 3022-2609
licitacao@barraatacadista.com.br
Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297
Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 28/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.675.507/0001-03 / 000.080.18-7
REPRESENTANTE E CARGO: DIEGO LUIZ MARTINELLI / SÓCIO-ADMINISTRADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.529.458
NÚMERO DO CPF: 092.102.009-00
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515
NÚMERO TELEFONE: (47) 3919-0012
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br)
E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO: empenhos@microfort.com.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	37	UNIDADE	VENTILADOR - DE COLUNA - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA // BVT450	260,00	9.620,00
					VALOR TOTAL R$	**9.620,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 9.620,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CONDIÇÕES GERAIS:

a) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

DIEGO LUIZ MARTINELLI: 09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.02 11:48:44 -03'00'

b) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: 4.9. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e entrega dos ventiladores nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra. 5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

DECLARAMOS QUE:
a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento, dúvidas e demais questionamentos sobre entrega: empenhos@microfort.com.br
E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: documentos@microfort.com.br
Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

VILA VELHA – ES, 30 DE MAUIO DE 2025

DIEGO LUIZ MARTINELLI: 09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.02 11:48:51 -03'00'

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 03/06/2025 12:06:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da proposta readequada da empresa BARRA vencedora na fase de disputa de lance para o item 2, se a marca ofertada atende ao solicitado em edital completo e no anexo I (termo de referência).

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 3 de Junho de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 05/06/2025 17:56:10

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após analize do descritivo da marca ofertada, informo que o mesmo atende ao solicitado no edital e no TR

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 5 de Junho de 2025

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a81a3d1d-bd5f-4c8d-ae7c-08424e4a47db

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 06/06/2025 10:53:31

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da proposta readequada da empresa MICROFORT vencedora na fase de disputa de lance para o item 1, se a marca ofertada
atende ao solicitado em edital completo e no anexo I (termo de referência).

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 6 de Junho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcfc1233-1edd-4182-abcf-8f195e134adb

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 06/06/2025 12:29:00

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Informo que, após análise em conjunto com o setor requisitante, foi constatado que a proposta atende ao solicitado no edital.

Yassuo Yamaura

PERUÍBE, 6 de Junho de 2025

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98bde859-73b4-4639-946d-3cacb5e00f2d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.675.507/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:59 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bz64Oz8NlipAiZfQXxcK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/06/2025 às 11:37:05

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

Pessoa Física ou Jurídica:	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	24675507000103

Apenado:	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ:	24.675.507/0001-03
Órgão Apenador:	0000000313-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI
Processo:	1299
Tipo de	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	04/12/2023 **Término:** 04/12/2025
Observação:	NOTIFICAÇÃO Referência: PROCESSO Nº 1299/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

A Prefeitura Municipal de ITAÍ (SP), com sede na Praça da Bandeira, n°1.038, Centro, Itaí(SP), inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.200/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, o Senhor Tiago Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente NOTIFICAR a empresa MICROFORT INFORMATICA, CPNJ: 24.675.507/0001-03, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, nº136, na cidade de Taio, Santa Catarina, com fulcro nos artigos art. 79, inciso I, c.c art. 78, I, II e art. 87, inciso III todos da Lei Federal n.º 8.666/93, que fora aplicada as seguintes sanções administrativas, conforme consta do processo administrativo em apenso ao processo 1299/2022– Pregão Presencial nº 20/2022: A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar de Registro com o Município de Itaí (SP) pelo prazo de 2 (dois) anos com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
A empresa fica ciente também, que nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei Federal 8666/93, fora aplicada a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, haja vista o não cumprimento de cláusulas contratuais ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e especificações, projetos e prazo; não conseguindo atender a necessidade da administração, sem justa causa e prévia comunicação.

Nos termos das alíneas “e” e “f” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contratada de Registro tem o direito de interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias da data de Registro de intimação da presente. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaí, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

O processo encontra-se a disposição para consulta, devendo a visita ser agendada com antecedência.

Itaí (SP), 06 de novembro de 2023.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/554a9bb9-988d-4d86-81e9-6a1f2e49606c.pdf Página 511 de 591

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/06/2025 às 11:39:23

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

Pessoa Física ou Jurídica:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:	53512423000157

Apenado:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:	53.512.423/0001-57
Órgão Apenador:	0000000385-PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO
Processo:	
Tipo de	Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar.
Início:	12/12/2024 **Término:** 12/12/2027
Observação:	Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: III - impedimento de licitar e contratar;

Apenado:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:	53.512.423/0001-57
Órgão Apenador:	0000000122-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
Processo:	
Tipo de	Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar.
Início:	17/02/2025 **Término:** 16/08/2025
Observação:	A empresa foi vencedora de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores do Pregão Eletrônico nº 036/2024 e não realizou a entrega dos itens dos Pedidos e Ordens para Fornecimento nº 2472, 2474, 2480 e 2483/24, causando prejuízo aos setores que contavam com a climatização dos ambientes.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/65ba074e-e9e5-4593-a4b3-141ca524c639.pdf Página 512 de 591

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CPF/CNPJ: **53512423000157**

Data consulta: 03/06/2025 11:35:13

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 06/06/2025 14:52:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Certidao Negativa CEIS_CNEP - MICROFORT | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - MICROFORT | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - BARRA | Relatorio CEIS_CNEP - BARRA | Sancao Aplicada BARRA |

DESPACHO:
Para análise e parecer quanto das sanções aplicadas para as empresas BARRA E MICORFORT, conforme arquivos de consulta em anexo, se as respectivas sanções representam impedimento à participação no processo licitatório PE 28/25 - Aquisição de ventiladores.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 6 de Junho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e220f7ac-8fda-4a93-8752-190b69f33c94

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 03/06/2025 11:33:54
Data da última atualização: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 53.512.423/0001-57
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Nome Fantasia
BARRA ATACADISTA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
17/02/2025

Data de fim da sanção
16/08/2025

Data de publicação da sanção
10/04/2025

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
07/04/2025

Número do processo
8886/2024

Número do contrato

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
A EMPRESA FOI VENCEDORA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 E NÃO REALIZOU A ENTREGA DOS ITENS DOS PEDIDOS E ORDENS PARA FORNECIMENTO Nº 2472, 2474, 2480 E 2483/24, CAUSANDO

PREJUÍZO AOS SETORES QUE CONTAVAM COM A CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES.

Origem da Informação	Data da Origem da Informação
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP	10/04/2025

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP		SP

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
LEI 14133 - ART. 156, II - MULTA

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 09/06/2025 09:40:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
456 - Parecer Juridico - Analise de Impedimento Barra e Microfort (Processo nº 1839-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 9 de Junho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f309b0c2-cb92-4554-9f1d-ec0240482e9c

PARECER Nº	**456/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.839/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, que tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, e a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.512.423/0001-57,** penalizada pelo artigo 156, incisos II e III da Lei nº 14.133/21, e, a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03**, penalizada ao art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, embora revogada, regula a penalização, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, decorrente do descumprimento contratual.

2. – Da indagação constante no processo das empresas em questão foram penalizadas pelo artigo 156, incisos II e III da Lei nº 14.133/21, e, art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, com descumprimento contratual com ente público, suspensão temporária de licitar, impedimento de licitar, perante ente público.

3. – Em que pese os argumentos, trataremos apenas da situação jurídica mencionada de não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa, deixando a cargo da área de requisitante a análise técnica necessária.

4. – A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre a alegada irregularidade no presente processo administrativo, com objetivo de analisar a questão da competência para a aplicação e abrangência da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 156, incisos II e III da Lei nº 14.133/21.

5. – Nos termos do art. 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021, as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada que deixar de cumprir as condições do contrato, entre outras hipóteses previstas. No entanto, o § 4º do mesmo dispositivo estabelece que tal penalidade produz efeitos apenas no âmbito do ente federativo que a aplicou, salvo se houver previsão diversa em convênio, consórcio público ou outro instrumento de cooperação federativa.

6. – Em relação a segunda empresa, da mesma forma, o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dispõe:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

...
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ed3e9f4-03d0-49b9-b0e7-66233d06cf56

7. – Dessa forma, considerando a inexistência de instrumento que estenda os efeitos da sanção em questão para além da esfera do ente aplicador, conclui-se que a penalidade imposta limita-se à atuação da empresa junto àquele ente específico, não havendo impedimento legal à sua participação em licitação promovida por outro ente da Federação.

8. – O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as sanções administrativas cabíveis em razão de infrações contratuais, sendo o inciso III do referido artigo claro ao prever como penalidade:

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;

Contudo, o § 4º do mesmo artigo expressamente delimita o alcance da penalidade, nos seguintes termos:

§ 4º. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9. – Logo, a penalidade de impedimento de licitar e contratar produz efeitos exclusivamente no âmbito do ente federativo sancionador (União, Estado, Distrito Federal ou Município), salvo se houver acordo de cooperação que preveja reciprocidade no reconhecimento de sanções, o que não se verifica no presente caso.

10. – Assim, considerando que a sanção foi aplicada por ente federativo diverso deste Município, não há óbice jurídico à participação da referida empresa no certame licitatório em questão.

11. – Remeto o presente parecer jurídico, em relação a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.512.423/0001-57**, e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03**, penalizada com decisão **favorável** para participação de licitação do pregão eletrônico nº 28/2025, objetivamente, respondendo a consulta formulada, penalizada pelo artigo156, incisos II e III da Lei nº 14.133/21, e, ao art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, respectivamente**,** possui efeitos restritos à respectiva esfera administrativa ao qual está vinculado o órgão ou entidade que a aplicou.

É o Parecer.

Peruíbe/SP, 09 de junho de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ed3e9f4-03d0-49b9-b0e7-66233d06cf56

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 09/06/2025 11:41:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 52 - CONTABILIDADE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e parecer técnico, quanto às documentações contábeis apresentadas pelas empresas BARRA E MICROFORT, exigidas no edital completo no item 11.17 e alíneas (a, a1, b, b1, c e d).

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 9 de Junho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?efacd0fb-9a24-42c7-8e1c-7f62f0b6082f

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 10/06/2025 13:06:41

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 52 - CONTABILIDADE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Analise Contabil - BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - PREGAO 28.2025 | Analise Contabil - MICROFORT INFORMATICA LTDA - PREGAO 28.2025 |

DESPACHO:
Segue análise Contábil dos documentos apresentados pelas empresas Barra Atacadista e Microfort Informática.

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES
CONTADOR

PERUÍBE, 10 de Junho de 2025

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025
Processo Administrativo: 1.839/2025	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro. **NÃO ATENDIDO.**

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros			Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral	≥	1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente	≥	1,00	
"c"	Índice de Endividamento	≤	0,50	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21			
"d"	PL mínimo	R$	8.418,23	

Situação financeira **não aprovada** pelo não cumprimento do item 11.17 **"a1"** – Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

O licitante apresentou somente Balanço de Abertura, no entanto, como a constituição da empresa se deu em 16/01/2024, no momento de entrega dos documentos estabelecidos pelo Edital Pregão Eletrônico 28/2025, que foi do dia 14/05/2025 a 30/05/2025, a empresa já possuía ao menos um exercício financeiro. Desta forma, sendo necessário a apresentação do Balanço e DRE do exercício 2024.

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante não atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando inapto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital Pregão Eletrônico 28/2025.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 10 de junho de 2025.

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884

Assinado de forma digital por TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Dados: 2025.06.10 12:59:49 -03'00'

Tassio Marcel Barros Fernandes
CONTADOR
CRC-SP 297660/0-5

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025
Processo Administrativo: 1.839/2025	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	MICROFORT INFORMATICA LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO.**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros			Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral		≥ 1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente		≥ 1,00	
"c"	Índice de Endividamento		≤ 0,50	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21			
"d"	PL mínimo	R$ 8.418,23	**R$**	**1.478.474,14**

Situação financeira **aprovada** pelo cumprimento do item 11.17 **"d"** – **Patrimônio Líquido mínimo.**

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando apto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital Pregão Eletrônico 28/2025.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 10 de junho de 2025.

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Assinado de forma digital por TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Dados: 2025.06.10 12:21:05 -03'00'

Tassio Marcel Barros Fernandes
CONTADOR
CRC-SP 297660/0-5

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 10/06/2025 13:50:05

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comunicado PE 28_25 - Retorno da sessao |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 177 até 177

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 10 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,** retornará sua sessão no dia **11/06/2025 às 15:00 horas,** para prosseguimento do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f85a51fb-6755-429d-a3d1-01325964c22b

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 11/06/2025 14:40:54

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ed_Julg_ Hab PE 28.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 179 até 179

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 11 de Junho de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 1839/2025 11/06/2025 14:42:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 1839/2025 o(s) documento(s) de número 179

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 11 de Junho de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 11/06/2025 14:43:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ed_Julg_ Hab PE 28.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 182 até 182

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 11 de Junho de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua pregoeira, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, das empresas participantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025.

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, com sede Av. Lagoa Encantada, 220 (Armz. 06, sala 08) – Vale Encantado – na cidade de Vila Velha/ES - CEP 29.113-515 e inscrita no CNPJ sob o nº24.675.507/0001-03, foi considerada **habilitada** por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 01.

EMPRESA INABILITADA

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, com sede Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, na cidade de Barra de São Francisco/ES – CEP 29.800-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/00001-57, embora o valor final dos itens estarem compatíveis com a planilha estimativa da prefeitura, a empresa foi considerada **inabilitada** pelo seguinte motivo:

Situação financeira **não aprovada** pelo não cumprimento do item 11.17 **"a1"** – Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro. **NÃO ATENDIDO.**

Situação financeira **não aprovada** pelo não cumprimento do item 11.17 **"a1"** – Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

O licitante apresentou somente Balanço de Abertura, no entanto, como a constituição da empresa se deu em 16/01/2024, no momento de entrega dos documentos estabelecidos pelo Edital Pregão Eletrônico 28/2025, que foi do dia 14/05/2025 a 30/05/2025, a empresa já possuía ao menos um exercício financeiro. Desta forma, sendo necessário a apresentação do Balanço e DRE do exercício 2024.

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante não atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando inapto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital Pregão Eletrônico 28/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
PREGOEIRA

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?254c3f8ac-995f-4c94-b4f8-38839446b9cd

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 11/06/2025 16:57:57

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:
PROPOSTA READEQUADA MICROFORT - ITEM 2 | CATALOGO ITEM 02 - MICROFORT |

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da proposta readequada da empresa MICROFORT segunda colocada (visto inabilitação da primeira colocada), vencedora na fase de disputa de lance para o item 2, se a marca ofertada atende ao solicitado em edital completo e no anexo I (termo de referência).

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 11 de Junho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6b26b7e8-2024-41ca-b8bb-759267999f23

MICRO FORT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 28/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.675.507/0001-03 / 000.080.18-7
REPRESENTANTE E CARGO: DIEGO LUIZ MARTINELLI / SÓCIO-ADMINISTRADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.529.458
NÚMERO DO CPF: 092.102.009-00
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515
NÚMERO TELEFONE: (47) 3919-0012
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br)
E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO: empenhos@microfort.com.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	37	UNIDADE	VENTILADOR - DE COLUNA - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA // BVT450	260,00	9.620,00
02	194	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE - Confeccionado em aço, cor: preta, potência de 200 watts, dimensões aproximadas: diâmetro da grade: 60 cm, diâmetro das hélices: 52 cm, peso aproximado: 6kg, oscilação horizontal, Pás: 3, em plástico, Tensão: 127V ou bivolt, com controle de velocidade tipo "dimmer", rotação máxima de 1200 a 1500 rpm, Vazão aproximada 3000 a 3600 m³/h. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia: 12 Meses.	VENTISOL // PAREDE 60CM	227,00	44.038,00
					VALOR TOTAL R$	**53.658,00**

DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.11 16:06:57 -03'00'

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 53.658,00 (CINQUENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

CONDIÇÕES GERAIS:

a) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

b) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: 4.9. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e entrega dos ventiladores nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra. 5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento, dúvidas e demais questionamentos sobre entrega: empenhos@microfort.com.br
E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: documentos@microfort.com.br
Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

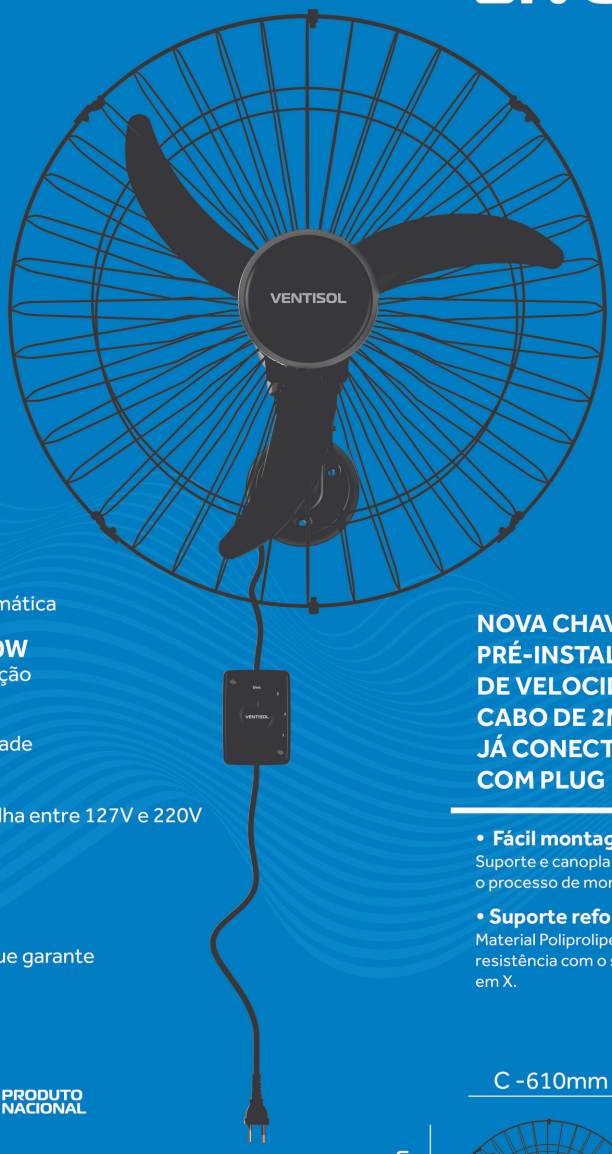
VILA VELHA – ES, 30 DE MAIO DE 2025

DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.11 16:07:06 -03'00'

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

Acesse nosso **site**

VENTILADOR DE PAREDE COMERCIAL BIVOLT 60cm





Classe A
Em consumo de energia

Oscilante
Oscilação horizontal automática

Motor potente de 200W
Alta capacidade de ventilação

Grades em aço
Mais segurança e durabilidade

Bivolt seletivo
Com chave seletora , escolha entre 127V e 220V

Inclinação regulável
Com ajuste manual

Fusível térmico
Dispositivo de proteção que garante a segurança do motor

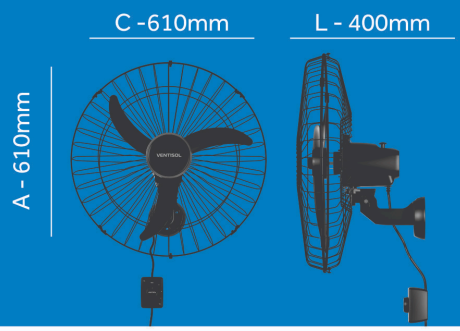
NOVA CHAVE DE CONTROLE PRÉ-INSTALADA COM AJUSTE DE VELOCIDADE.
CABO DE 2M DE COMPRIMENTO JÁ CONECTADO AO MOTOR COM PLUG

- **Fácil montagem**
  Suporte e canopla em uma única peça facilitando o processo de montagem do Ventilador.
- **Suporte reforçado**
  Material Poliprolipeno Homopolímero de maior resistência com o sistema de nervuras e estruturais em X.

DADOS TÉCNICOS

PRODUTO NACIONAL

Potência: 200W
RPM: 1400
Grade: 610mm
Hélice: 521mm
Peso bruto: 3,500 Kg
Peso líquido: 3,000 Kg
CxLxA - mm: 610x190x610
M³ Embalagem: 0,0706
Quantidade: 1
Fabricação: Nacional
Garantia: 12 meses



DADOS LOGÍSTICOS									DADOS TÉCNICOS		
SKU	DESCRIÇÃO	TENSÃO	CÓD. DE BARRAS	CAIXA	EMP.*	MÁX.	MÉD.	MÍN.	CONSUMO**	EFIC.%	VAZÃO
543	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM PR GR PR CH HH PREMIUM	BIVOLT SELETIVO	7898461960550	UN	3	A	A	A	5,44kWh/mês	0,003	1,20m³/s



A Ventisol reserva-se o direito de proceder, sem prévio aviso, as modificações técnicas que julgar conveniente. | Os pesos e medidas dos produtos e embalagens podem ter uma variação de ±3%. | *Valor de Empilhamento Máximo. | **Consumo mensal para uso diário de 1h na velocidade alta. | *** Medida em (m³/s)/W/*m)

VENTISOL | ventisol.com.br

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 11/06/2025 17:36:59

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após análise do descritivo da marca ofertada, informo que o mesmo atende ao solicitado no edital e no TR.

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 11 de Junho de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 12/06/2025 10:25:36

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comunicado PE 28_25 - Retorno da sessao I |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 188 até 188

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 12 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,** retornará sua sessão no dia **13/06/2025 às 11:00 horas,** para prosseguimento do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2fe03479-7f82-4699-9909-e5180fc82b68

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 13/06/2025 11:55:42

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

ATA SESSAO PE 28_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 190 até 190

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 13 de Junho de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 28/2025** Nº Processo: **1.839/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:03:10 do dia 30 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 28/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **260,0000** Valor Estimado: **269,4700**

Licitante Vencedor: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	28/05/2025 13:06:43	Licitante 01	**350,0000**	C
2	28/05/2025 16:10:08	Licitante 02	**269,4700**	C
3	29/05/2025 15:42:36	Licitante 03	**269,4000**	C
4	29/05/2025 18:09:23	Licitante 04	**269,0000**	D
5	30/05/2025 07:44:42	Licitante 05	**500,0000**	C
6	30/05/2025 08:43:11	Licitante 06	**269,4700**	C
7	30/05/2025 08:47:39	Licitante 07	**269,4700**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	30/05/2025 09:36:11	Licitante 01	**260,0000**
2	30/05/2025 09:36:37	Licitante 04	**250,0000**
3	30/05/2025 09:37:57	Licitante 07	**249,0000**
4	30/05/2025 09:38:13	Licitante 04	**245,0000**
5	30/05/2025 09:38:24	Licitante 07	**244,0000**
6	30/05/2025 09:38:55	Licitante 04	**240,0000**
7	30/05/2025 09:39:07	Licitante 07	**239,0000**
8	30/05/2025 09:39:22	Licitante 04	**230,0000**
9	30/05/2025 09:39:40	Licitante 03	**268,0000**
10	30/05/2025 09:39:58	Licitante 07	**229,0000**
11	30/05/2025 09:40:07	Licitante 04	**220,0000**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/05/2025 09:03:10	30/05/2025 09:31:06	1ª
LANCES	30/05/2025 09:31:06	30/05/2025 09:43:07	1ª
ABERTURA DE VISTAS	30/05/2025 09:43:06	30/05/2025 09:49:15	1ª
ABILITAÇÃO	30/05/2025 09:49:15	30/05/2025 10:11:24	1ª
BERTURA DE VISTAS	30/05/2025 10:11:24	30/05/2025 10:12:35	2ª

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
HABILITAÇÃO	30/05/2025 10:12:34	13/06/2025 11:04:39	2ª
RECURSO	13/06/2025 11:04:39	13/06/2025 11:44:11	1ª
ADJUDICAÇÃO	13/06/2025 11:34:55	13/06/2025 11:43:48	1ª
ADJUDICAÇÃO	13/06/2025 11:44:11		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Às 09:03:10 do dia 30 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 28/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:04:16	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 350,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 269,4700.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 269,4000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 269,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 500,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 269,4700.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 269,4700.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:31:06	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:31:06	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	30/05/2025 09:36:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 260,0000.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:36:37	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 250,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:37:57	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 249,0000.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:38:13	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 245,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:38:24	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 244,0000.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:38:55	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 240,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:39:07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 239,0000.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:39:22	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 230,0000.
LICITANTE 03	30/05/2025 09:39:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 268,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:39:58	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 229,0000.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:40:07	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 220,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:41:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	30/05/2025 09:43:07	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	30/05/2025 09:43:07	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
CITANTE 06	30/05/2025 09:44:09	Meus lances não foram acatados pelo sistema
REGOEIRO	30/05/2025 09:47:34	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: 11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	30/05/2025 09:47:34	para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação..
PREGOEIRO	30/05/2025 09:49:15	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:49:53	SRS. LICITANTES COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA QUE DEVERÁ SER ENVIADA PARA EMAIL: ADMPBE@GMAIL.COM, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS, PARA ANÁLISE EM ATENDIMENTO AO EDITAL. SALIENTAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA E TÃO SOMENTE A ANEXADA NESTA PLATAFORMA COMPRASBR CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL COMPLETO.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:50:10	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM. DEVENDO OS LICITANTES OBSERVAREM O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO QUE DIZ: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELA PREGOEIRA NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
PREGOEIRO	30/05/2025 09:51:25	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO.
LICITANTE 07	30/05/2025 10:09:27	Bom dia, Sra. Pregoeira! Infelizmente não conseguiremos manter nosso preço pois o fornecedor nos informou que cotou item erroneo.
PREGOEIRO	30/05/2025 10:11:24	Inabilitado o licitante LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: a pedido do licitante no chat comprasbr, que cotou item erroneamente.
PREGOEIRO	30/05/2025 10:12:35	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/05/2025 10:16:37	NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA QUE DEVERÁ SER ENVIADA PARA EMAIL: ADMPBE@GMAIL.COM, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS, PARA ANÁLISE EM ATENDIMENTO AO EDITAL. SALIENTAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA E TÃO SOMENTE A ANEXADA NESTA PLATAFORMA COMPRASBR CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL COMPLETO.
PREGOEIRO	10/06/2025 13:58:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, retornará sua sessão no dia 11/06/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE JUNHO DE 2025. Jussara Ap. de Lima Britto Pregoeira
PREGOEIRO	11/06/2025 15:00:23	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	11/06/2025 15:01:40	Habilitado o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA pelo motivo: Habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.
PREGOEIRO	11/06/2025 15:13:52	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO.
PREGOEIRO	12/06/2025 10:32:56	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, retornará sua sessão no dia 13/06/2025 às 11:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE JUNHO DE 2025. Jussara Ap. de Lima Britto Pregoeira
PREGOEIRO	13/06/2025 11:02:52	BOM DIA SENHORES LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:39	Declaro habilitado o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:39	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:55	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	13/06/2025 11:34:55	Não houve manifestação de recurso para o lote.
STEMA	13/06/2025 11:34:55	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
REGOEIRO	13/06/2025 11:34:55	Enviada para próxima fase.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	13/06/2025 11:43:48	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA com o valor de R$ 260,0000.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:44:11	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30500671000182	a pedido do licitante no chat comprasbr, que cotou item erroneamente

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24675507000103

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	13/06/2025 11:43:48	**260,0000**

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 28/2025** Nº Processo: **1.839/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:03:10 do dia 30 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 28/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **2** Valor Arrematado: **227,0000** Valor Estimado: **382,5300**

Licitante Vencedor: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	28/05/2025 13:06:43	Licitante 01	**382,0000**	C
2	28/05/2025 16:10:08	Licitante 02	**382,5300**	C
3	29/05/2025 08:23:38	Licitante 03	**382,5300**	C
4	29/05/2025 15:42:36	Licitante 04	**382,5000**	C
5	29/05/2025 15:53:55	Licitante 05	**382,0000**	C
6	29/05/2025 18:09:23	Licitante 06	**382,0000**	D
7	30/05/2025 07:44:42	Licitante 07	**382,5000**	C
8	30/05/2025 07:58:07	Licitante 08	**382,5200**	C
9	30/05/2025 08:43:11	Licitante 09	**382,5300**	C
10	30/05/2025 08:47:39	Licitante 10	**382,5300**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	30/05/2025 09:32:00	Licitante 06	**380,0000**
2	30/05/2025 09:32:16	Licitante 02	**305,2000**
3	30/05/2025 09:32:24	Licitante 06	**350,0000**
4	30/05/2025 09:32:36	Licitante 06	**280,0000**
5	30/05/2025 09:32:57	Licitante 05	**270,0000**
6	30/05/2025 09:33:33	Licitante 06	**260,0000**
7	30/05/2025 09:33:57	Licitante 05	**250,0000**
8	30/05/2025 09:34:16	Licitante 07	**249,0000**
9	30/05/2025 09:34:22	Licitante 06	**240,0000**
10	30/05/2025 09:34:22	Licitante 07	**239,0000**
11	30/05/2025 09:34:28	Licitante 05	**245,0000**
12	30/05/2025 09:34:39	Licitante 07	**236,0000**
13	30/05/2025 09:34:55	Licitante 06	**220,0000**
14	30/05/2025 09:35:34	Licitante 07	**234,0000**
15	30/05/2025 09:35:34	Licitante 03	**219,0000**
16	30/05/2025 09:36:20	Licitante 01	**227,0000**

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
17	30/05/2025 09:36:33	Licitante 06	**215,0000**
18	30/05/2025 09:37:19	Licitante 03	**214,0000**
19	30/05/2025 09:37:29	Licitante 06	**210,0000**
20	30/05/2025 09:38:15	Licitante 10	**312,5300**
21	30/05/2025 09:39:39	Licitante 04	**259,0000**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/05/2025 09:03:10	30/05/2025 09:31:06	1ª
LANCES	30/05/2025 09:31:06	30/05/2025 09:43:08	1ª
ABERTURA DE VISTAS	30/05/2025 09:43:06	30/05/2025 09:49:15	1ª
HABILITAÇÃO	30/05/2025 09:49:15	11/06/2025 15:02:42	1ª
ABERTURA DE VISTAS	11/06/2025 15:02:42	11/06/2025 15:07:27	2ª
HABILITAÇÃO	11/06/2025 15:07:27	13/06/2025 11:04:40	2ª
RECURSO	13/06/2025 11:04:39	13/06/2025 11:44:12	1ª
ADJUDICAÇÃO	13/06/2025 11:34:55	13/06/2025 11:43:48	1ª
ADJUDICAÇÃO	13/06/2025 11:44:11		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Às 09:03:10 do dia 30 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 28/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	30/05/2025 09:03:10	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:04:16	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 382,5300.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 382,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 382,5300.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 382,5000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 382,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 382,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 382,5000.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 382,5200.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 10: R$ 382,5300.
SISTEMA	30/05/2025 09:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 382,5300.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:31:06	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 2.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:31:06	Aberto as propostas do lote 2.
STEMA	30/05/2025 09:31:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
CITANTE 06	30/05/2025 09:32:00	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 380,0000.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 02	30/05/2025 09:32:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R$ 305,2000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:32:24	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 350,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:32:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 280,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:32:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R$ 270,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:33:33	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 260,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:33:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R$ 250,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:34:16	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R$ 249,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:34:22	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 240,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:34:22	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R$ 239,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:34:28	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R$ 245,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:34:36	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R$ 237,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:34:39	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R$ 236,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:34:55	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 220,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:35:31	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R$ 235,0000.
LICITANTE 07	30/05/2025 09:35:34	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R$ 234,0000.
LICITANTE 03	30/05/2025 09:35:34	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 219,0000.
LICITANTE 01	30/05/2025 09:36:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 227,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:36:33	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 215,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:36:41	Licitante 05 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 2 no valor de R$ 235,0000.
LICITANTE 03	30/05/2025 09:37:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 214,0000.
LICITANTE 06	30/05/2025 09:37:29	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 2 foi de R$ 210,0000.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:37:40	Cancelado o lance de R$ 235,0000 do licitante Licitante 05.
LICITANTE 10	30/05/2025 09:38:15	O lance do licitante Licitante 10 para o lote 2 foi de R$ 312,5300.
LICITANTE 04	30/05/2025 09:39:39	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R$ 259,0000.
SISTEMA	30/05/2025 09:41:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:42:03	Licitante 05 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 2 no valor de R$ 237,0000.
LICITANTE 05	30/05/2025 09:42:04	Licitante 05 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 2 no valor de R$ 237,0000.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:42:11	Cancelado o lance de R$ 237,0000 do licitante Licitante 05.
SISTEMA	30/05/2025 09:43:08	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	30/05/2025 09:43:08	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 09	30/05/2025 09:44:09	Meus lances não foram acatados pelo sistema
PREGOEIRO	30/05/2025 09:47:59	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: 11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação..
PREGOEIRO	30/05/2025 09:49:15	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/05/2025 09:49:53	SRS. LICITANTES COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA QUE DEVERÁ SER ENVIADA PARA EMAIL: ADMPBE@GMAIL.COM, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS, PARA ANÁLISE EM ATENDIMENTO AO EDITAL. SALIENTAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA E TÃO SOMENTE A ANEXADA NESTA PLATAFORMA COMPRASBR CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL COMPLETO.
REGOEIRO	30/05/2025 09:50:10	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM. DEVENDO OS LICITANTES OBSERVAREM O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO QUE DIZ:

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	30/05/2025 09:50:10	"11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELA PREGOEIRA NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
PREGOEIRO	30/05/2025 09:51:25	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO.
LICITANTE 03	30/05/2025 10:10:01	Anexos enviados
PREGOEIRO	30/05/2025 10:11:24	Inabilitado o licitante LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: a pedido do licitante no chat comprasbr, que cotou item erroneamente.
PREGOEIRO	10/06/2025 13:58:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, retornará sua sessão no dia 11/06/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE JUNHO DE 2025. Jussara Ap. de Lima Britto Pregoeira
PREGOEIRO	11/06/2025 15:00:23	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	11/06/2025 15:02:42	Inabilitado o licitante BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ pelo motivo: Conforme parecer técnico do Contador e edital de julgamento, anexos na aba dados do edital no portal ComprasBR..
PREGOEIRO	11/06/2025 15:07:27	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	11/06/2025 15:12:18	SRS. LICITANTES COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA QUE DEVERÁ SER ENVIADA PARA EMAIL: ADMPBE@GMAIL.COM.
PREGOEIRO	11/06/2025 15:13:04	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM. DEVENDO OS LICITANTES OBSERVAREM O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO QUE DIZ: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELA PREGOEIRA NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
PREGOEIRO	11/06/2025 15:13:52	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO.
PREGOEIRO	12/06/2025 10:32:56	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, retornará sua sessão no dia 13/06/2025 às 11:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE JUNHO DE 2025. Jussara Ap. de Lima Britto Pregoeira
PREGOEIRO	13/06/2025 11:02:52	BOM DIA SENHORES LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:13	Habilitado o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA pelo motivo: Habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital .
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:39	Declaro habilitado o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:40	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	13/06/2025 11:04:55	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	13/06/2025 11:34:55	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	13/06/2025 11:34:55	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 2.
REGOEIRO	13/06/2025 11:34:55	Enviada para próxima fase.
REGOEIRO	13/06/2025 11:43:48	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante MICROFORT INFORMATICA LTDA com o valor de R$ 227,0000.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 28/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	13/06/2025 11:44:12	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30500671000182	a pedido do licitante no chat comprasbr, que cotou item erroneamente
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ	53512423000157	Conforme parecer técnico do Contador e edital de julgamento, anexos na aba dados do edital no portal ComprasBR.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24675507000103

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	13/06/2025 11:43:48	**227,0000**

Às 11:44 horas do dia 13 de junho de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Jussara Aparecida de Lima Britto
Pregoeiro

Marcela Costa Lopes
Membro da Equipe

Wilson Teixeira Ferreira
Membro da Equipe

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20bf2e98-8ea2-45ae-9788-9a31fc00fb54

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 16/06/2025 09:03:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
para análise e parecer quanto homologação do certame.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 16 de Junho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24938cfcb-81c6-40d0-ac41-9306beb63665

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 16/06/2025 09:31:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer SAJ - Homologacao PE 28_25 |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 16 de Junho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c8a1f583-386c-47eb-aaab-afab4ed0cca8

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025
Processo 1.839/2025

A PREGOEIRA

Nota-se no caso em tela, tratar-se de pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.**

A empresa vencedora da fase de lances, em cumprimento ao edital apresentaram as documentações de habilitação e a sra. pregoeira com o apoio dos setores técnicos, em análise, comprovoram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante, sendo dessa forma manifestamente inadmissível qualquer interposição de recurso, nada mais restando a pregoeira que a adjudicação do certame em favor da empresa vencedora.

Adjudicação é um ato administrativo de cunho declaratório, pelo qual se enuncia o vencedor da licitação, Dispõe o Artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 que “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação”.

Observa-se que no caso em tela houve a ausência de manifestação de interesse recursal por parte dos licitantes participantes, restando à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame.

Adjudicado o certame deve ser o presente encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 após juízo de admissibilidade.

Efetuada a homologação deverá ser o resultado publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), produzindo assim, os direitos ao adjudicatário, no prazo previsto no edital para assinatura do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Assinado digitalmente por EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA.
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 09:30:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52e4a3f1-5077-4296-b72f-53f89727ad0a

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 16/06/2025 10:10:45

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao Pregao Eletronico 28_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 195 até 195

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 16 de Junho de 2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**, processo nº 1.839/2025, que teve como vencedora a empresa:

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, com sede a Av. Lagoa Encantada, n. 220 (armz 06, sala 08) - Vale Encantado, na cidade de Vila Velha/ES – CEP: 29.113-515 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.75.507/0001-03, que arrematou o **item 01** no valor unitário de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o item 02** no valor unitário de **R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais).**

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de junho de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de junho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c34264df-5863-4c53-a617-08cdece1c44a

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 17/06/2025 08:44:41

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Adj. Homol. - DOE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 197 até 197

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 17 de Junho de 2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE JULHO DE 2025 - HORÁRIO: ÀS 09H00MIN
OBTENÇÃO DO EDITAL GRATUITO ATRAVÉS DO SITE: WWW.PALMARESPAULISTA.SP.GOV.BR OU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - SETOR DE LICITAÇÕES, SITO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 281, CENTRO, PALMARES PAULISTA-SP, TELEFONE (17) 3587-1500, DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NOS DIAS ÚTEIS.
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, EM 17.06.2025
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-PREFEITO MUNICIPAL.

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2025. Processo nº 059/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 003/2024. Contratante: PMP. Contratada: 61.103.518 LIDIANE PAES FERREIRA - ME. **Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como pintor, pedreiro, eletricista, auxiliar de serviços gerais e servente de pedreiro para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP e seus Departamentos.** Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 041220102.2.104000 3.3.90.39.00, 041220103.2.105000 3.3.90.39.00, 041220103.2.337000 3.3.90.39.00, 041220103.2.338000, 041220103.2.030000 3.3.90.39.00, 041220103.2.016000 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE 041220104.2.111000 3.3.90.39.00, 288460104.0.010000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 123650117.2.150000 3.3.90.39.00, 123610117.2.149000 3.3.90.39.00, 123640118.2.018000 3.3.90.39, 123610117.2.153000 3.3.90.39, 123060118.2.143000 3.3.90.39.00, 133920116.2.146000 3 3.90.39.50, 123630117.2.151000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE SAÚDE 103010113.2.044000 3.3.90.39, 103020113.2.051000 3.3.90.39, 103020113.2.052000 3.3.90.39, 103030113.2.129000 3.3.90.39.00, 103010113.2.133000 3.3.90.39.00, 103020113.2.135000 3.3.90.39.00, 103040113.2.141000 3.3.90.39.00, 103010113.2.137000 3.3.90.39.00, 103040113.2.027000 3.3.90.39.00, 103050113.2.028000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 154520122.2.191000 3.3.90.39.00, 154520122.2.187000 3.3.90.39.00, 154520122.2.188000 3.3.90.39.00, 154520122.2.185000 3.3.90.39.00, SECRETARIA AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE 206060121.2.181000 3.3.90.39.00, 185410121.2.204000 3.3.90.39.00, 185410121.2.026000 3.3.90.39.00, 185410121.2.024000 3.3.90.39, 206060121.2.180000 3.3.90.39, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440109.2.126000 3.3.90.39.00, 082440109.2.206000 3.3.90.39.00, 082440109.2.034000 3.3.90.39, 082440109.2.035000 3.3.90.39.00, 082440109.2.036000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO 278120120.2.178000 3.3.90.39.00. SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS 040610102.2.333000 3.3.90.39.00. Valor global: Até R$ 158.500,00. Data da assinatura: 16/06/2025. Ptal, 16/06/2025. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2025. Processo nº 019/2025. Modalidade: Credenciamento Público nº 001/2025. Contratante: PMP. Contratada: 49.759.151-FRANKLIN JORGE MARTINS-ME. Objeto: Contratação de serviços de fotografia, edição de vídeos e gravação com drone. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAUDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. Data da assinatura: 16/06/2025. Ptal, 16/06/2025. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 032/2025 - UASG 986841

Processo nº. 8032/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Edital e seus anexos. **Total de itens licitados: 426.** Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/06/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, OBJETO DESTA LICITAÇÃO:REFORMA DA ESCOLA INFANTIL TOTY.

AVISO DE EDITAL - Processo nº 181/2025–Concorrência nº 001/2025, objeto desta licitação:**Reforma da escola infantil TOTY**. Início de Recebimento de Proposta: 17/06/2025 às 08:00h, Encerramento do Recebimento de Proposta: 03/07/2025 às 08:00h, Abertura e Análise de Propostas as 09:30Hrs. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, através do Link LICITAÇÕES. PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA - Autoridade Competente.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ADJUDICACAO PREGÃO ELETRÔNICO 28_25

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, processo nº 1.839/2025, que teve como vencedora a empresa:MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, com sede a Av. Lagoa Encantada, n. 220 (armz 06, sala 08) - Vale Encantado, na cidade de Vila Velha/ES – CEP: 29.113-515 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.75.507/0001-03, que arrematou o item 01 no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o item 02 no valor unitário de R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais).Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.Peruíbe, em 16 de junho de 2025.Jussara Ap. de Lima BrittoPregoeiraAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 16 de junho de 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022 (PMP 3391/2022) Foi firmado o aditamento 03/2025, de 04/06/2025, ao Contrato nº 110/2022, que cuida de "Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (software aplicativo) integrados em ambiente web multiusuário, para área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação e treinamento de servidores e manutenção", para prorrogação até 09/06/2026, de acordo com o que prescreve o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca, e pela contratada, empresa Tec System Consultoria e Informática S/S LTDA ME, o Sr. Mykola Szoma Filho.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**, **Processo Administrativo nº 02/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDA GODOY LOPES, Travessa Arlindo de Moura, 97, Bairro Santo Antônio - Piquete/SP,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamentos Estimativos de Quantidade e Custos Unitários **do Edital e de acordo com a Lei nº 14.133/21, ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI** na condição de **Autoridade Competente Adjudicou/Homologou** o lote em favor de: **LILIAN DE L. PEDREIRA ARQUITETURA LTDA EPP - CNPJ 66.592.247/0001-52,** para o **LOTE 01** no valor global de **R$ 359.445,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** Piquete, 16 de junho de 2025. **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - PROFESSOR SUBSTITUTO

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO, QUE: Após convocação do candidato aprovado em Processo Seletivo por prazo determinado para o emprego público de PROFESSOR SUBSTITUTO – **ANA RITA LIMA** em 05 de junho de 2025, pelo endereço eletrônico apresentado pelo mesmo em seu ato de inscrição para o certame e em obediência aos itens 11.4 e 11.6 do Edital para manifestar interesse na vaga, a candidata DESISTIU/NÃO MANIFESTOU INTERESSE na vaga, ensejando em sua eliminação do certame. Piquete, em 16 de junho de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CE 001/2025 RETIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - RETIFICADA
PROCESSO Nº 1030/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços para prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva com fornecimento de Mão de Obra e Materiais em todos os Prédios Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus.
A Sessão Pública será as 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025 no endereço: www.novobbmnet.com.br
O Edital estará disponível a partir das 17:30 horas do dia 17/06/2025, no endereço acima mencionado e também pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com
Pirapora do Bom Jesus, 16 de Junho de 2025 – Marcelo Pontes Leite – Setor de Licitações.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ADJUDICAÇÃO D.E. 14/25

Processo Administrativo: 2488/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 14/2025. Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.333/21. **Adjudicação e Ratificação:** 16/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** M2M COMÉRCIO LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 666/25. **Valor:** R$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). **Objeto:** camisetas para os desfiles de 6 de agosto e 7 de setembro. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

APOSTILA

Protocolo Administrativo: 4677/2023. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 86/2023. **Apostilamento ao Contrato nº** 208/2023. **Contratada:** COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **Apostilamento ao Contrato nº** 209/2023. **Contratada:** I.M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES EPP. **Apostila:** alteração de dotação orçamentária para Ficha (2025): 498 – Funcional Programática: 15.122.5010-2.190. Despesa: 3.3.90.30 F1. Código de Aplicação: 110.0000. **Homologação:** 16/06/2025. **Objeto:** aquisição de pedra britada, pedrisco e pó de pedra para S.M. de Obras e Serviços. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DISPENSA 15/25

Processo Administrativo: 3450/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação **nº** 15/25**,** Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes: 03 (três). Homologação e Ratificação:** 13/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** TORA PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA. **Ordem de Serviço nº:** 237/2025. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Empresa Adjudicada e Contratada:** 60775415 RÉGIS BERRETTA. **Ordem de Serviço nº:** 238/2025. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Empresa Adjudicada e Contratada:** 24.187.626 MURILO HENRIQUE JACINTHO. **Ordem de Serviço nº:** 239/2025. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Emissão:** 16/06/2025**. Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Serviços técnicos de pareceristas. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CHAMADA PUBLICA 004-2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO nº 004/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025, tipo Credenciamento preço Tabela OPM, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E EXAMES DE IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Tipo: Credenciamento Tabela OPM.
Objeto: **LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES**
Data do início do prazo para envio do **Credenciamento**: 17 de junho de 2025.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, além do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 – Centro.
Pitangueiras, 16 de junho de 2025
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 035/2025

pregão eletrônico nº 035/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 035/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE FLUXO VARIÁVEL de 0,5 a 5 litros/minuto e de 0 a 10 litros/minutos, para atendimento dos pacientes crônicos domiciliares com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: **LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL**
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de junho de 2025.
Data e hora da abertura da sessão pública: 02 de julho de 2025, às 9h00min.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*
Pitangueiras, 16 de junho de 2025
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO 037/2025

pregão eletrônico nº 037/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 037/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de junho de 2025.
Data e hora da abertura da sessão pública: 02 de julho de 2025, às 9h00min.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*
Pitangueiras, 16 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PLATINA

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 17/06/2025 10:41:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Analise doc. hab. BARRA - PE 28_25 | Analise doc. hab. MICROFORT - PE 28_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 199 até 200

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 17 de Junho de 2025

PREGÃO ELETRONICO 28/2025 – DISPUTA 30/05/25 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ 53.512.423/0001-57	
10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.	**NÃO**
11.8. a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Sanções**
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);	**Sanções**
11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	**----------**
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	**----------**
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	**----------**
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**----------**
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	**----------**
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional; **VALIDA ATÉ 06 / 09 /2025**	**OK**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda; **VALIDA ATÉ 28 / 07 /2025**	**OK**
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante; **VALIDA ATÉ 05 / 07 /2025**	**OK**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; **VALIDA ATÉ 12 / 06 /2025**	**OK**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; **VALIDA ATÉ 18 / 11 /2025**	**OK**
11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21): ANALISADO PELO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL.	**Não aprovada**
11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:	**----------**
11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	**OK**
11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).	**OK**
11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.	**OK**
11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**

Jussara Ap. de Lima Britto - Pregoeira

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24c39bcdc-c972-4501-afe7-b68dd91512a5

PREGÃO ELETRONICO 28/2025 – DISPUTA 30/05/25 MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ 24.675.507/0001-03	
10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.	**OK**
11.8. a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Sanções**
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);	**OK**
11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	----------
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	----------
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	----------
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	----------
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	----------
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional; **VALIDA ATÉ 12 / 07 /2025**	**OK**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda; **VALIDA ATÉ 11 / 06 /2025**	**OK**
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante; **VALIDA ATÉ 08 / 06 /2025**	**OK**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; **VALIDA ATÉ 01 / 06 /2025**	**OK**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; **VALIDA ATÉ 12 / 07 /2025**	**OK**
11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21): ANALISADO PELO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL.	**Aprovada**
11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:	----------
11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	**OK**
11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).	**OK**
11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.	**OK**
11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**

Jussara Ap. de Lima Britto – Pregoeira

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d3c360e9-e02c-47df-9dfb-9f737f593062

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 25/06/2025 10:17:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Email - Para informar fiscal - PE 28_25 - Aquisicao de Ventiladores | Email - Para informar gestor e fiscal - PE 28_25 - Aquisicao de Ventiladores | FGTS_MICROFORT 10.07.25 | N ESTADUAL_MICROFORT 31.08.2025 | N MUNICIPAL_MICROFORT 02.07.2025 | TRABALHISTA_MICROFORT 12.07.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - MICROFORT | CONTR.91.25 -MICROFORT | Declaracao disponibilidade_MICROFORT | Cadastro do Responsavel_MICROFORT |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 202 até 211

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 25 de Junho de 2025

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Para informar fiscal - PE 28/25 - Aquisição de Ventiladores

6 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 15:05
Para: Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>, Defesa Social Peruíbe <defesasocial.peruibe@gmail.com>, PROCON PERUÍBE <procon1peruibe@gmail.com>, Asistência Social Adm <sads.adm.peruibe@gmail.com>, Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>

Boa Tarde,

Solicitamos a designação de FISCAL para o contrato referente a **aquisição de ventiladores.**

Informando os dados abaixo:

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Att
Jussara

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Assistência Social Adm <sads.adm.peruibe@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 15:39
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

SEGUE DADOS DO FISCAL:

MARCO ANTONIO DIAS
CPF: 13394105837
AGENTE ADMINISTRATIVO

Atenciosamente,
Equipe Administrativa.

Departamento de Assuntos Administrativos e Consultoria Jurídica.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS
Gestão Adm e Financeiro
Av. São João, 664 - Centro - Peruíbe - SP
Tel.: 13 - 3451-1000 (ramal 5264)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 20:45
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prezados, boa noite.

Em atenção ao solicitado, encaminho as informações pertinentes.

FISCAL
Nome Completo: Talita da Silva Pires
CPF: 342.225.958-96
Cargo: Enfermeira

Atenciosamente,
Yassuo

(POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM)

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você a recebeu por engano, por favor avise imediatamente ao remetente e em seguida descarte-a. Agradeço sua colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
admsaude.pbe@gmail.com/admsaude@peruibe2.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1000/3044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCON PERUÍBE <procon1peruibe@gmail.com> 17 de junho de 2025 às 09:07
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia Jussara.

Segue o fiscal responsável:

Nome Completo: Victor de Castro Moura
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador do Procon
Matrícula: 10638

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 15:05, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente,



Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com> 17 de junho de 2025 às 11:51
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Conforme solicitado segue a designação de FISCAL para o contrato referente a **aquisição de ventiladores.**

Informando os dados abaixo:

FISCAL
Nome Completo:Jose Soares Medina
CPF: 087.498.078-03
Cargo: Diretor LOM

Att
GCM SANTANA

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 15:05, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br> 18 de junho de 2025 às 07:14
Para: admpbe <admpbe@gmail.com>

De: "admpbe" <admpbe@gmail.com>
Para: "Administração Finanças" <admsaude.pbe@gmail.com>, "Defesa Social Peruíbe" <defesasocial.peruibe@gmail.com>, "PROCON PERUÍBE" <procon1peruibe@gmail.com>, "Asistência Social Adm" <sads.adm.peruibe@gmail.com>, "Fundo Social" <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 16 de junho de 2025 15:05:07
Assunto: Para informar fiscal - PE 28/25 - Aquisição de Ventiladores

Boa Tarde,

Solicitamos a designação de FISCAL para o contrato referente a **aquisição de ventiladores.**

Informando os dados abaixo:

FISCAL
Nome Completo: Carlos Wagner de Souza dos Santos
CPF: 290.391.728-03

Cargo: Motorista

Att
Jussara

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Para informar gestor e fiscal - PE 28/25 - Aquisição de Ventiladores

2 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 14:54
Para: Secretaria de Educação Peruíbe <smeperuibe@gmail.com>

Bom dia,

Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o contrato referente a **aquisição de ventiladores.**

Informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Att
Jussara

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Prédio Administração Educação <sme@educa.peruibe.sp.gov.br> 18 de junho de 2025 às 09:37
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado segue dados do gestor e fiscal para o contrato informado

GESTOR:
MARCOS GOMES DOS SANTOS
289.986.988-46
MOTORISTA

FISCAL:
DANIELI MUNIZ MACEDO
329.481.018-08
AGENTE ADMINISTRATIVO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.675.507/0001-03
Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA
Endereço: AV LAGOA ENCANTADA 220 ARMZ 06 SALA 08 / VALE ENCANTADO / VILA VELHA / ES / 29113-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106153156059172

Informação obtida em 25/06/2025 09:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000802396

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.675.507/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/06/2025**, válida até **31/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.B73D.2EA0.C248**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 110916/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **826314 Crc Original: 826314 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **24.675.507/0001-03**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29113-515 - AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08**
Bairro **VALE ENCANTADO Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 02 de Junho de 2025

Esta Certidão é valida até: 02/07/2025

Data Geração: 02/06/2025 **Data Emissão:** 02/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3694579

Número da Certidão: 110916/2025

Controle: 826314

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/06/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Certidão nº: 2411751/2025
Expedição: 13/01/2025, às 12:23:10
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 25/06/2025 às 10:00:30

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

Pessoa Física ou Jurídica: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24675507000103

Apenado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Órgão Apenador: 0000000313-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Processo: 1299

Tipo de Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.

Início: 04/12/2023 **Término:** 04/12/2025

Observação: NOTIFICAÇÃO
Referência: PROCESSO Nº 1299/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.
Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

A Prefeitura Municipal de ITAÍ (SP), com sede na Praça da Bandeira, n°1.038, Centro, Itaí(SP), inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.200/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, o Senhor Tiago Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente NOTIFICAR a empresa MICROFORT INFORMATICA, CPNJ: 24.675.507/0001-03, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, nº136, na cidade de Taio, Santa Catarina, com fulcro nos artigos art. 79, inciso I, c.c art. 78, I, II e art. 87, inciso III todos da Lei Federal n.º 8.666/93, que fora aplicada as seguintes sanções administrativas, conforme consta do processo administrativo em apenso ao processo 1299/2022– Pregão Presencial nº 20/2022: A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar de Registro com o Município de Itaí (SP) pelo prazo de 2 (dois) anos com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
A empresa fica ciente também, que nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei Federal 8666/93, fora aplicada a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, haja vista o não cumprimento de cláusulas contratuais ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e especificações, projetos e prazo; não conseguindo atender a necessidade da administração, sem justa causa e prévia comunicação.

Nos termos das alíneas “e” e “f” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contratada de Registro tem o direito de interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias da data de Registro de intimação da presente. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaí, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

O processo encontra-se a disposição para consulta, devendo a visita ser agendada com antecedência.

Itaí (SP), 06 de novembro de 2023.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/30a37d70-60d3-43c8-8c07-fbb87fc173dd.pdf Página 572 de 591

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATO Nº 91/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** com sede a Av. Lagoa Encantada, n. 220 (armz 06, sala 08) - Vale Encantado, na cidade de Vila Velha/ES – CEP: 29.113-515 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03 , com email oficial para recebimento de notificações técnicas: documentos@microfort.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	37	UN	VENTILADOR - DE COLUNA - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA /BVT450	R$ 260,00	R$ 9.620,00
2	194	UN	VENTILADOR DE PAREDE - Confeccionado em aço, cor: preta, potência de 200 watts, dimensões aproximadas: diâmetro da grade: 60 cm, diâmetro das hélices: 52 cm, peso aproximado: 6kg, oscilação horizontal, Pás: 3, em plástico, Tensão: 127V ou bivolt, com controle de velocidade tipo "dimmer", rotação máxima de 1200 a 1500 rpm, Vazão aproximada 3000 a 3600 m³/h. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia: 12 Meses.	VENTISOL/ PAREDE 60 CM	R$ 227,00	R$ 44.038,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: EQUIP. E MAT PERMANENTE 02.11.02 12.361.0008.2076 4.4.90.52 – FICHA 433,448 e 459 TESOURO
EQUIP. E MAT PERMANENTE02.11.02 12.361.0008.2076 4.4.90.52 – FICHA 434 – FEDERAL
EQUIP. E MAT PERMANENTE02.10.02 10.301.0005.2057 4.4.90.52 – FICHA 266 – FEDERAL
NAES e CCI – 02.14.01.08.244.0007.2102.4490.52.34 - FICHA 592 - FEDERAL
COTUCA – 02.15.01.08.243.0007.2114.4490.52.34 – FICHA 640 – TESOURO
PROCON – 02.03.03.04.122.0003.2026.4490.52.34 – FICHA 98 – REC. PROCON
SEC. SEG. PUBLICA – 02.20.01.06.182.0007.2132.4490.52.34 – FICHA 665 - TESOURO

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será gado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que de La provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, documentos@microfort.com.br

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.2. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial)NMETRO).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

11.4. A execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os ventiladores adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos ventiladores.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência.
12.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto deste Edital.
12.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do anexo 1 - Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.
12.4. Realizar Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
12.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado.
12.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.
12.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto.
13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
13.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.
13.4. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado **GESTOR (Secretaria Educação)** o servidor: Marcos Gomes dos Santos, cargo: Motorista, portador do CPF: 289.986.988-46 e ficando designado como **FISCAL (Secretaria Educação)** a servidora: Danieli Muniz Macedo, cargo: Agente Administrativo, portadora do CPF: 329.481.018-08, **FISCAL (Procon)** o servidor: Victor de Castro Moura, cargo: Coordenador do Procon, portador do CPF: 419.174.678-26 **- FISCAL (Assist. Social)** o servidor: Marco Antônio Dias, cargo: Agente Administrativo, portador do CPF: 133.941.058-37 **– FISCAL (Secretaria Saúde)** a servidora: Talita da Silva Pires, cargo: Enfermeira, portadora do CPF: 342.225.958-96 **– FISCAL(Secretaria Defesa Social)** o servidor: José Soares Medina, cargo: Diretor LOM, portador do CPF: 087.498.078-03 **– FISCAL (Fundo Social)** o servidor: Carlos Wagner de Souza dos Santos , cargo: Motorista, portador do CPF: 290.391.728-03.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.
14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;
14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;
14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;
14.10. O Gestor e o Fiscalizador cada um dentro de seu raio de atuação compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.15. Durante a vigência do contrato o fiscal do contrato irá verificar a execução do mesmo junto a empresa, irá analisar se a empresa está entregando os materiais dentro do quantitativo solicitado e com data de validade vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 25 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Gestor do contrato:

Nome: Marcos Gomes dos Santos

CPF: 289.986.988-46

Fiscal do contrato (Secretaria Educação):

Nome: Danieli Muniz Macedo

CPF: 329.481.018-08

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATO Nº 91 /2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/2025

Fiscal do contrato (Procon)

Nome: Victor de Castro Moura

CPF: 419.174.678-26

Fiscal do contrato (Assist. Social)

Nome: Marco Antônio Dias

CPF: 133.941.058-37

Fiscal do contrato (Secretaria Saúde)

Nome: Talita da Silva Pires

CPF: 342.225.958-96

Fiscal do contrato (Secretaria Defesa Social)

Nome: José Soares Medina

CPF: 087.498.078-03

Fiscal do Contrato (Fundo Social)

Nome: Carlos Wagner de Souza dos Santos
CPF: 290.391.728-03.

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 25/06/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

Pela contratada:

Nome: Diego Luiz Martinelli

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 092.102.009-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Gomes dos Santos

Cargo: Motorista

CPF:289.986.988-46

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Danieli Muniz Macedo

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 329.481.018-08

FISCAL (Procon)

Nome: Victor de Castro Moura

Cargo: Coordenador do Procon

CPF: 419.174.678-26

FISCAL (Assist. Social)

Nome: Marco Antônio Dias

cargo: Agente Administrativo

CPF: 133.941.058-37

FISCAL (Secretaria Saúde)

Nome: Talita da Silva Pires

Cargo: Enfermeira

CPF: 342.225.958-96

FISCAL (Secretaria Defesa Social)

Nome: José Soares Medina

Cargo: Diretor LOM

CPF: 087.498.078-03

FISCAL (Fundo Social)

Nome: Carlos Wagner de Souza dos Santos

Cargo: Motorista

CPF: 290.391.728-03

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), DIEGO LUIZ MARTINELLI (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DANIELI MUNIZ MACEDO (Senha), VICTOR DE CASTRO MOURA (Senha), MARCO ANTONIO DIAS (Senha), Talita Da Silva Pires (Senha), Jose Soares Medina (Senha), Carlos Wagner De Souza Dos Santos (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) n
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e65a0473-bb38-49bc-930c-f7d6fe54108f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.75.507/0001-03
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 91/2025
DATA DA ASSINATURA: 25/ 06 /2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 25 de junho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b59f96d1-2569-4ca1-8e8d-f4951a7dd845

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 28/2025 – Contrato nº 91/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JUNHO DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c73575a3-8a5a-4650-96fc-25423135e47d

Comprovante de Juntada do protocolo 1839/2025 01/07/2025 09:21:07

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Extrato Contr_91_25 - DOE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1839/2025 os documentos de número 213 até 213

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 1 de Julho de 2025

EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 52/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 6.031,99 (seis mil trinta e um reais e noventa e nove centavos)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 53/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 54/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 55/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 56/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: EQUIPSUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 58/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 59/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: V. S. COSTA & CIA LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 60/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 61/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Contratado: 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
Assinatura: 11/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO COM A FINALIDADE DE AMPLIARMOS E QUALIFICARMOS OS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor: R$ 23.596,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais)
Prazo: 12 meses
Processo N. 30/25 – Pregão Eletrônico N. 05/25

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE (3ª)

Contrato nº 025/2022 – Pregão Presencial nº 041/2022. Contratada: A.F. GARRIGÓS CLÍNICA MÉDICA EIRELI-EPP. Objeto: Fica prorrogada por mais um período, ou seja, 12 meses a vigência e reajuste do valor do Contrato pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses (5,20%). Fundamento legal: Cláusula Terceira – item 3.2 do Contrato em epígrafe. Valor global: de R$ 91.823,08, para até R$ 96.597,88. Data da assinatura: 25/06/2025.

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO TA 2º CECAM - PRORROGAÇÃO (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 070/2023 CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – Prazo: 12 (doze) meses – Valor $978.644,16 (novecentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025 Pariquera-Açu, 24 de junho de 2025 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHOS DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOSData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 11/07/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 11/07/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 25 de junho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE NOVA DATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARESDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/07/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 25 de junho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, atendendo ao Protocolado nº 25215/2024, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público nº 02/2021, conforme segue:3ª CHAMADACLAS. NOME CPF. CARGO13º Leonardo Toiomoto XXX.718.358-XX AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO14º Tadeu Cancio Siqueira XXX.661.827-XX AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIOOs candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas no dia 01 de julho de 2025, às 09:30h, munidos da Cédula de Identidade, localizada na avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, onde receberá orientações para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município. Paulínia, SP, 25 de junho de 2025.SARITA LANZAChefe de Gabinete/SMDGP

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 035/2025 - UASG 986841

Processo nº. 8035/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO POR OCASIÃO DA FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO, no parque permanente de exposições "Dr. Dirso Polo", nesta cidade de Pedregulho-SP, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 26/06/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 036/2025 - UASG 986841

Processo nº. 8036/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE RODEIO POR OCASIÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO-SP, no parque permanente de exposições "Dr. Dirso Polo", nesta cidade de Pedregulho-SP, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 26/06/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 93 E 94_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 93/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: ISIS ARIMURA BIGHETI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 94/2024 – PROCESSO Nº 9.801/2025 - ASSINATURA: 25 /06 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 114/2024.

ADITAMENTO Nº: 94/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: CHRISTIAN ROGERS G. DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 95/2024 – PROCESSO Nº 9.652/2025 - ASSINATURA: 25 / 06 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 115/2024.

EXTRATO CONTRATO 89-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 58/2025

CONTRATO: 89/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS QUE ATENDAM A DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS E AO PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONTRATADO: ALL FÓRMULAS MAGISTRAL LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 58/2025 – PROCESSO Nº 11059/2025 - ASSINATURA: 17/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 4.551,20.

EXTRATO CONTRATO 90 E 91_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 90/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 150 KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E COMBUSTÍVEIS PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITA TÉCNICA TRIMESTRAL, PARA A UPA DE PERUÍBE - CONTRATADA: ALBONETT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – PROCESSO Nº 2367/2025 - ASSINATURA: 25/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 36.330,00

CONTRATO: 91/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE - CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 1.839/2025 - ASSINATURA: 25/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR ITEM 01: R$ 99.620,00 E VALOR ITEM 02: R$ 44.038,00.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - ENFERMEIRO

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE: * ENFERMEIRO - PRONTO ATENDIMENTO: BARBARA IULYANA BARBOSA SANTOS; * ENFERMEIRO - PRONTO ATENDIMENTO: MATHEUS MOTTA GROGIAO DA SILVA. Para manifestar interesse conforme os termos do item 17 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.4. Piquete, em 25 de junho de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATO Nº 78/2025 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA LILIAN DE L. PEDREIRA ARQUITETURA LTDA EPP – EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDA GODOY LOPES, Travessa Arlindo de Moura, 97, Bairro Santo Antônio - Piquete/SP, conforme disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025, Processo Administrativo nº 02/2025. VALOR: R$ R$ 359.445,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Piquete, 23 de junho de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PIRANGI

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 01/07/2025 09:54:32

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

DeclaracaoDeCadastro_Pregao_Eletronico_28_2025 |

DESPACHO:

Encaminho processo para as providências que se fizerem necessárias, visto que o Contrato nº 91/2025 já se encontra lançado no GCASPP – PE 28/2025, para ciência e após devolver para Departamento de Licitações e Contratos.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 1 de Julho de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84c34901-b596-4f69-b934-bdd4a0c9a1a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 1839/2025

Licitação: Pregão Eletrônico Nº: 28/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA E DE PAREDE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Pregão Eletrônico nº 28/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 01/07/2025 09:25:36

Usuário: JUSSARA.LIMA

_____
JUSSARA.LIMA
Visto do usuário

Comprovante de Tramitação do protocolo 1839/2025 02/07/2025 13:53:23

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente quanto ao despacho

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 2 de Julho de 2025